



CARTÓRIO ALMADA FERNANDES
1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vítório Serafim, 120 - Ed. Matiola - Térreo
Criciúma - SC - Fone: /fax: (48) 437-4212
ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA FUCRI - AUNESC
AV: UNIVERSITÁRIA, 1.105 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO - CX. POSTAL: 3167
CGC: 80.165.798/0001-60 CEP: 88806-000 CRICIÚMA - SC
www.unesc.net ou e-mail: associacaounesc@unesc.net
FONE(S) (0XX) 48 431-2763 / 48 431-2762

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA FUCRI - AUNESC

TÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E FINS

Art. 1º - A **Associação dos Professores e Funcionários da FUCRI - APROFUCRI**, designada doravante pela sigla **AUNESC**, fundada em 12 de julho de 1976, com sede à Avenida Universitária, 1.105, Bairro Universitário, CEP: 88806-000 - município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, é uma associação civil de direito privado sem finalidade econômica que tem por finalidade:

a) Congregar, representar e defender os interesses e direitos dos Professores e Funcionários da Fundação Educacional de Criciúma, Mantenedora da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

b) Incentivar, desenvolver, promover eventos e a prática de atividades comunitárias, científicas, artísticas, sociais, culturais, educacionais, cívicas, filantrópicas e assistenciais entre seus associados e seus dependentes ou até mesmo com a comunidade externa.

c) Incentivar, desenvolver, promover eventos e a prática de atividades esportivas de rendimento e social, de lazer, recreação e entretenimento.

d) Estabelecer convênios, acordos, contratos e parcerias que beneficiem seus associados.

CAPÍTULO II - DA SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 2º - **AUNESC** tem sua sede e foro na cidade de Criciúma - SC.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA FUCRI - AUNESC
AV: UNIVERSITÁRIA, 1.105 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO - CX. POSTAL: 3167
CGC: 80.165.798/0001-60 CEP: 88806-000 CRICIÚMA - SC
www.unesc.net ou e-mail: associacaounesc@unesc.net
FONE(S) (0XX) 48 431-2763 / 48 431-2762

CARTÓRIO ALMADA FERNANDES
1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitório Serafim, 120 - Ed. Matiola - Térreo
CEP 88801-010 - Criciúma - SC - Fone: /fax: (48) 437-4212

Art. 3º - A **AUNESC** terá duração indeterminada.

Art. 4º - É vedada a fusão da **AUNESC** com qualquer outra entidade, ainda que de objetivos semelhantes.

CAPÍTULO III - DA DISSOLUÇÃO

Art. 5º - A dissolução da **AUNESC** só poderá ocorrer por votação de 2/3 (dois terços) de seus associados, reunidos em Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

Parágrafo único - Em caso de dissolução, o patrimônio da **AUNESC** será destinado, pela Assembleia Geral, à Fundação Educacional de Criciúma, no caso da inexistência desta para a Prefeitura Municipal de Criciúma.

TÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I - DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 6º - Os associados da **AUNESC** pertencerão às seguintes categorias:

I. Associados Contribuintes.

a) Efetivos: que exercem atividades na FUCRI/UNESC.

b) Aposentados: que se aposentarem na FUCRI/UNESC e continuarem contribuindo.

II. Associados Especiais.

a) Transitórios: professores e funcionários de outras instituições de ensino superior que exerçam temporariamente atividades na FUCRI/UNESC.

b) Beneméritos: que tenham feito doações valiosas à AUNESC.

c) Honorários: que tenham prestado serviços relevantes à AUNESC.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA FUCRI - AUNESC
AV: UNIVERSITÁRIA, 1.105 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO - CX. POSTAL: 3167
CGC: 80.165.798/0001-60 CEP: 88806-000 CRICIÚMA - SC
www.unesc.net ou e-mail: associacaoounesc@unesc.net
FONE(S) (0XX) 48 431-2763 / 48 431-2762

CARTÓRIO ALMADA FERNANDES
1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitório Serafim, 120 Ed. Matiola - Térreo
CEP 88801-010 - Criciúma - SC - Fone: /fax: (48) 437-4212

III. Associados Colaboradores: Os fornecedores, os empregados terceirizados ou ex-funcionários da FUCRI/UNESC, mediante aprovação da Diretoria, desde que não possuam ação judicial contra a FUCRI/UNESC.

CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO NO QUADRO SOCIAL

Art. 7º - Os associados contribuintes, especiais e colaboradores serão admitidos por inscrição voluntária, exceto os associados honorários e beneméritos que serão admitidos por Assembleia Geral, em votação por maioria simples.

Art. 8º - O associado que infringir o disposto neste Estatuto poderá ser excluído do quadro social, mediante decisão fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes em Assembleia Especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º - É direito dos associados contribuintes, votar e ser votado, obedecidas as disposições dos artigos 29 e 30 desse Estatuto.

Parágrafo único - O direito de votar e ser votado só poderão ser exercidos, decorridos 90 (noventa) dias da data de inscrição como associado.

Art. 10 - São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais.
- b) Usufruir de todos os benefícios proporcionados pela **AUNESC**.
- c) Votar e ser votado nas Assembleias Gerais.

Art. 11 - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- b) Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões.
- c) Contribuir pontualmente com a mensalidade em vigor da **AUNESC**.
- d) Solicitar o seu desligamento dos quadros sociais da **AUNESC** imediatamente ao seu afastamento da FUCRI/UNESC ou mudança de categoria.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA FUCRI - AUNESC
AV: UNIVERSITÁRIA, 1.105 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO - CX. POSTAL: 3167
CGC: 80.165.798/0001-60 CEP: 88806-000 CRICIÚMA - SC
www.unesc.net ou e-mail: associacaounesc@unesc.net
FONE(S) (0XX) 48 431-2763 / 48 431-2762

CARTÓRIO ALMADA FERNANDES
1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitório Serafim, 120 - Ed. Matiola - Térreo
CEP 88801-010 - Criciúma - SC - Fone: /fax: (48) 437-4212

e) Contribuir para o crescimento, consolidação e aperfeiçoamento da Associação.

f) Os ex-associados que se associarem novamente deverão contribuir na categoria "contribuintes", no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de inclusão, para ter direito ao previsto no artigo 10.

§ 1º - Estão isentos de contribuição os associados honorários e beneméritos.

§ 2º - Será considerado desligado o associado que, por 03 (três) meses consecutivos, deixar de contribuir com a mensalidade e depois de notificado não regularizar sua situação.

§ 3º - A contribuição mensal sofrerá reajustes na mesma proporção dos índices de aumento determinados para os salários pela FUCRI.

TÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS

Art. 12 - São órgãos da **AUNESC**:

- a) Assembleia Geral.
- b) Diretoria.
- c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral é órgão soberano de deliberação da AUNESC, constituindo-se de todos os associados no gozo de seus direitos, sendo de sua competência:

- a) Discutir e deliberar sobre assuntos de interesse dos professores e funcionários associados.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA FUCRI - AUNESC
AV: UNIVERSITÁRIA, 1.105 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO - CX. POSTAL 3167
CGC: 80.165.798/0001-60 CEP: 88806-000 CRICIÚMA - SC
www.unesc.net ou e-mail: associacaounesc@unesc.net
FONE(S) (0XX) 48 431-2763 / 48 431-2762

CARTÓRIO ALMADA FERNANDES
1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitório Serafim, 120 - Ed. Matiola - Térreo
CEP 88801-010 - Criciúma - SC - Fone: /fax: (48) 437-4212

- b) Tomar resoluções, encaminhando-as à Diretoria para que as execute.
- c) Apreciar e julgar as representações que lhe forem feitas pela Diretoria ou por um grupo de no mínimo, 20 (vinte) associados.
- d) Destituir qualquer dos membros eleitos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, tendo a concordância de 2/3 dos presentes.
- e) Aprovar as contas apresentadas pela Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal.
- f) Alterar o Estatuto, no todo ou em parte, desde que especialmente convocada para esta finalidade, tendo a concordância de 2/3 dos presentes.
- g) Deliberar sobre concessão de títulos de sócios honorários e beneméritos.
- h) Deliberar sobre a exclusão de associados sempre admitindo o exercício da ampla defesa e do contraditório.
- i) Dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.
- j) Deliberar sobre a dissolução da **AUNESC**, indicando a destinação de seu patrimônio seja móvel ou imóvel.
- k) Resolver os casos omissos ou duvidosos de interpretação do presente Estatuto.

Parágrafo único - Nos casos previstos nas alíneas "d" e "h" deste artigo, a apreciação e julgamento deverão ser feitos em reunião extraordinária, especialmente convocada, e serão precedidas de minuciosos estudos e, concedidos aos indiciados todas as possibilidades de ampla defesa e contraditório.

Art. 14 - As reuniões da Assembleia Geral, de caráter deliberativo, realizar-se-ão com maioria dos associados em primeira convocação e 30 (trinta) minutos após com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo único - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes, exceto a prevista no artigo 5º e letras "d" e "h" do artigo 13.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA FUCRI - AUNESC
AV: UNIVERSITÁRIA, 1.105 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO - CX. POSTAL: 3167
CGC: 80.165.798/0001-60 CEP: 88806-000 CRICIÚMA - SC
www.aunesc.net ou e-mail: associacaounesc@unesc.net
FONE(S) (0XX) 48 431-2763 / 48 431-2762

CARTÓRIO ALMADA FERNANDES
1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitório Serafim, 120 - Ed. Mátia - Térreo
CEP 88801-010 - Criciúma - SC - Fone: /fax: (48) 437-4212

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, nos meses de março e outubro.

Parágrafo único - Na primeira sessão ordinária serão apreciados o plano anual de trabalho da Diretoria e as diretrizes gerais propostas pela Diretoria. Na segunda, serão julgadas as contas do exercício anterior.

Art. 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

- a) Por convocação da Diretoria ou do Conselho Fiscal, toda vez que houver assunto de relevante interesse para a Associação.
- b) Por solicitação de pelo menos um terço 1/3 (um terço) dos associados em gozo de seus direitos.
- c) De 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, em novembro, para dar posse à Diretoria e o Conselho Fiscal conforme estabelece o artigo 31 deste Estatuto.

Parágrafo único - O prazo de convocação será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com o respectivo edital de convocação sendo publicado no quadro de avisos da sede.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da **AUNESC** será constituído por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes eleitos, dentre os sócios contribuintes efetivos da **AUNESC**.

Art. 18 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Exercer a fiscalização financeira da **AUNESC**, mediante análise anual dos documentos contábeis.
- b) Emitir parecer sobre o balanço, contas, receitas e despesas constantes do relatório anual da Diretoria.
- c) Solicitar esclarecimentos sobre a situação financeira da **AUNESC**.

Parágrafo único - Caberá ao Conselho Fiscal, na primeira reunião escolher seu presidente.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA FUCRI - AUNESC
AV: UNIVERSITÁRIA, 1.105 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO - CX. POSTAL: 3167
CGC: 80.165.798/0001-60 CEP: 88806-000 CRICIÚMA - SC
www.unesc.net ou e-mail: associacaounesc@unesc.net
FONE(S) (0XX) 48 431-2763 / 48 431-2762

CARTÓRIO ALMADA FERNANDES
1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitória Serafim, 20 - Ed. Matiola - Térreo
CEP 88801-010 - Criciúma - SC - Fone: /rax: (48) 437-4212

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

Art. 19 - A Diretoria, órgão executivo da **AUNESC**, compor-se-á dos seguintes membros:

- a) PRESIDENTE.
- b) VICE-PRESIDENTE.
- c) 1º SECRETÁRIO.
- d) 2º SECRETÁRIO.
- e) 1º TESOUREIRO.
- f) 2º TESOUREIRO.

Art. 20 - São atribuições da Diretoria:

- a) Servir de órgão executor e coordenador das atividades da associação.
- b) Cumprir e fazer cumprir as determinações das Assembleias.
- c) Apresentar relatório das atividades à Assembleia Geral.
- d) Convocar as Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária.
- e) Representar, por si próprio ou por representante por ela indicada, os interesses dos associados perante a Reitoria e/ou Direção Geral da FUCRI, bem como diante de todos os órgãos colegiados da FUCRI.
- f) Constituir representação legal sempre que os interesses dos associados forem prejudicados.
- g) Acompanhar o cumprimento dos acordos de trabalho realizados pela **AUNESC** e/ou SINDICATO da categoria e a FUCRI.
- h) Servir de órgão fiscalizador do cumprimento do PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS da FUCRI.
- i) Submeter semestralmente as contas da gestão financeira ao Conselho Fiscal.
- j) Elaborar seu Regimento Interno.
- k) Autorizar a contratação e demissão de pessoal administrativo.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA FUCRI - AUNESC
AV: UNIVERSITÁRIA, 1.105 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO - CX. POSTAL: 3167
CGC: 80.165.798/0001-60 CEP: 88806-000 CRICIÚMA - SC
www.unesc.net ou e-mail: associacaounesc@unesc.net
FONE(S) (0XX) 48 431-2763 / 48 431-2762

CARTÓRIO ALMADA FERNANDES
1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitório Serafim, 120 - Et. Matiola - Térreo
CEP 88801-010 - Criciúma - SC - Fone: /fax: (48) 437-4212

- l) Manter parcerias com outras entidades visando o fiel cumprimento de suas finalidades.
- m) Firmar convênios e acordos com entidades públicas e privadas visando o fiel cumprimento de suas finalidades.
- n) Deliberar sobre a filiação ou vinculação da **AUNESC** a entidades esportivas, culturais, sociais, assistenciais ou filantrópicas.

TÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

CAPÍTULO I - DO PRESIDENTE

Art. 21 - São atribuições do Presidente:

- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele.
- b) Presidir as sessões da Diretoria e da Assembleia Geral.
- c) Assinar as convocações das Assembleias Gerais e da Diretoria.
- d) Administrar o pessoal.
- e) Ter sob sua guarda e administração o patrimônio físico da Associação.
- f) Nomear Comissões.
- g) Superintender as atividades da **AUNESC**.
- h) Movimentar, juntamente com o tesoureiro, os resultados financeiros da Associação.
 - i) Submeter aos órgãos competentes os relatórios e planos de atividades administrativas e financeiras.
 - j) Aprovar a contratação de pessoal.
 - k) Superintender as atividades de intercâmbio entre a **AUNESC** e outras instituições.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA FUCRI - AUNESC
AV: UNIVERSITÁRIA, 1.105 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO - CX. POSTAL: 3167
CGC: 80.165.798/0001-60 CEP: 88806-000 CRICIÚMA - SC
www.aunesc.net ou e-mail: associacaounesc@unesc.net
FONE(S) (0XX) 48 431-2763 / 48 431-2762

CARTÓRIO ALMADA FERNANDES
1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitório Serafim, 120 - Ed. Matiola - Térreo
8801-010 - Criciúma - SC - Fone: /fax: (48) 437-4212

CAPÍTULO II - DO VICE-PRESIDENTE

Art. 22 - São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Colaborar com o Presidente no exercício de suas funções.
- b) Substituir o Presidente nas suas ausências, faltas, vagas ou impedimentos.

CAPÍTULO III - DO 1º SECRETÁRIO

Art. 23 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Superintender os serviços gerais da Secretaria da **AUNESC** e responsabilizar-se pelo expediente externo e interno.
- b) Secretariar as sessões da Diretoria e da Assembleia Geral.
- c) Manter o controle de frequência às sessões.

Parágrafo único - O 2º Secretário colaborará com o 1º Secretário e o substituirá em suas ausências, faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO IV - DO 1º TESOUREIRO

Art. 24 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Superintender as atividades financeiras.
- b) Movimentar, juntamente com o Presidente, os recursos financeiros da **AUNESC**.
- c) Apresentar à Diretoria o balancete trimestral.
- d) Elaborar o relatório anual das atividades financeiras.

Parágrafo único - O 2º Tesoureiro colaborará com o 1º Tesoureiro e o substituirá em suas ausências, faltas ou impedimentos.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA FUCRI - AUNESC
AV: UNIVERSITÁRIA, 1.105 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO - CX. POSTAL: 3167
CGC: 80.165.798/0001-60 CEP: 88806-000 CRICIÚMA - SC
www.unesc.net ou e-mail: associacaounesc@unesc.net
FONE(S) (0XX) 48 431-2763 / 48 431-2762

CARTÓRIO ALMADA FERNANDES
1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitória Serafim, 120 - Ed. Matiola - Térreo
CEP 88801-010 - Criciúma - SC - Fone: /fax: (48) 437-4212

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 25 - O exercício financeiro da AUNESC iniciar-se-á em 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano.

TÍTULO V - DAS ELEIÇÕES E POSSE

CAPÍTULO I - DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA E PARA O CONSELHO

FISCAL

Art. 26 - A **AUNESC** realizará, a cada quadriênio, eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal.

Art. 27 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com mandato de 04 (quatro) anos serão eleitos, mediante votação secreta e direta dos sócios da **AUNESC**, na segunda quinzena de outubro, sendo permitida apenas uma única recondução para o mesmo cargo.

§ 1º - As eleições serão convocadas pelo Presidente da **AUNESC**.

§ 2º - A convocação será feita através de edital de convocação publicado no quadro de avisos da **AUNESC** e nos murais distribuídos na UNESC, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data marcada para as eleições.

§ 3º - Do edital de convocação deverão constar: data, local e horário das eleições e condições para inscrição das chapas.

§ 4º - As chapas deverão ser inscritas na Secretaria da **AUNESC**, no prazo de 10 (dez) dias antes da data marcada para a realização das eleições e seus componentes deverão estar desvinculados dos cargos previstos no parágrafo único do artigo 30.

§ 5º - A Junta Eleitoral será constituída pela Diretoria e contará com 03 (três) pessoas: Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, para coordenar o processo



ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA FUCRI - AUNESC
AV: UNIVERSITÁRIA, 1.105 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO - CX. POSTAL: 3167
CGC: 80.165.798/0001-60 CEP: 88806-000 CRICIÚMA - SC
www.unesc.net ou e-mail: associacaounesc@unesc.net
FONE(S) (0XX) 48 431-2763 / 48 431-2762

CARTÓRIO ALMADA FERNANDES
1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes

Rua Vitorino Serafim, 120 - Ed. Matúlia - Térreo
CEP 88901-010 - Criciúma - SC - Fone: (48) 437-4212

eleitoral e verificar a elegibilidade dos concorrentes, tendo em vista o presente Estatuto.

§ 6º - O registro da chapa será homologado pela Junta Eleitoral.

§ 7º - A Junta Eleitoral reunir-se-á para fins previstos no parágrafo 5º no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

§ 8º - No caso de impugnação de um ou mais nomes de uma chapa, esta terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para reestruturar-se. Caso isso não ocorra, a chapa não poderá concorrer às eleições.

§ 9º - Qualquer eleitor ou grupo de eleitores poderá requerer impugnação das chapas, mediante exposição de motivos encaminhada à Junta Eleitoral, de acordo com o prazo previsto no parágrafo 8º deste artigo.

§ 10 - A escrutinação será feita logo após o término da votação, com divulgação imediata dos resultados.

§ 11 - Após a divulgação dos resultados das eleições, a Junta Eleitoral apresentará relatório à Diretoria da **AUNESC**.

Art. 28 - Será considerada eleita a chapa para a Diretoria e os candidatos ao Conselho Fiscal que obtiverem o maior número de votos nas eleições.

§ 1º - No caso de empate será considerada eleita a chapa que possuir o candidato a presidente com maior idade.

§ 2º - Os resultados das eleições deverão ser afixados, no mínimo, no mural da sede da Associação.

§ 3º - Qualquer eleitor ou grupo de eleitores poderá requerer à Junta Eleitoral, a impugnação das eleições mediante exposição de motivos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação dos resultados.

§ 4º - A Junta Eleitoral julgará o pedido a que se refere o parágrafo anterior, apresentando decisão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a apresentação, cabendo recurso à Diretoria e desta à Assembleia.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA FUCRI - AUNESC
AV: UNIVERSITÁRIA, 1.105 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO - CX. POSTAL: 3167
CGC: 80.165.798/0001-60 CEP: 88806-000 CRICIÚMA - SC
www.unesc.net ou e-mail: associacaounesc@unesc.net
FONE(S) (0XX) 48 431-2763 / 48 431-2762

CARTÓRIO ALMADA FERNANDES
1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
R. Visconde de Albuquerque, 126 - Cr. Matiola - Térreo
CEP 88801-010 - Criciúma - SC - Fone/fax: (48) 437-4217

Art. 29 - Poderão candidatar-se aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal os associados contribuintes que estiverem em pleno gozo de seus direitos e tiverem se associado à **AUNESC** no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições.

Art. 30 - Para se candidatar aos cargos de que trata o artigo 29, os associados deverão estar desligados dos cargos da administração superior da FUCRI e suas mantidas.

Parágrafo único - São considerados cargos da administração superior:

- a) Reitor.
- b) Vice-Reitor.
- c) Pró-Reitores.
- d) Diretores das Unidades Acadêmicas.
- e) Coordenador de Curso indicado pela Reitoria.
- f) Gerentes e Diretores vinculados às Pró-Reitorias da UNESC e das demais Instituições mantidas.

CAPÍTULO II - DA POSSE

Art. 31 - A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos tomarão posse na 1ª quinzena do mês de novembro em que se deu a eleição em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ 1º - Quando houver reeleição dos membros da Diretoria: Presidente e Vice-Presidente, a Assembleia Geral Extraordinária será dirigida por membro da Diretoria anterior que não tenha sido reconduzido.

§ 2º - Havendo a recondução de todos os membros, a Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo associado mais antigo, ou por um associado escolhido na própria assembleia.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA FUCRI - AUNESC
AV: UNIVERSITÁRIA, 1.105 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO - CX. POSTAL: 3167
CGC: 80.165.798/0001-60 CEP: 88806-000 CRICIÚMA - SC
www.unesc.net ou e-mail: associacaounesc@unesc.net
FONE(S) (0XX) 48 431-2763 / 48 431-2762

CARTÓRIO ALMADA FERNANDES
1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Ru. Vitória Serafim, 120 - Ed. Matiola - Térreo
CEP 88801-010 - Criciúma - SC - Fone: /fax: (48) 437-4212

TÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 32 - O patrimônio da **AUNESC** destinar-se-á a consecução de suas finalidades, não podendo ser aplicado para outros fins.

Art. 33 - O patrimônio da **AUNESC** é constituído por:

- a) Bens imóveis.
- b) Móveis e utensílios.
- c) Doações recebidas com a especificação de patrimônio à **AUNESC**.

Art. 34 - A receita da **AUNESC** será constituída de:

- I. Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos firmados com órgãos públicos ou instituições privadas.
- II. Subvenções, incentivos fiscais e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos.
- III. Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviço, inclusive empréstimos aos seus associados.
- IV. Rendas de patrocínios.
- V. Contribuições dos associados.
- VI. Doações, permutas e legados.
- VII. Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados por pessoas naturais ou jurídicas.
- VIII. Renda da comercialização de produtos alimentícios, peças de vestuário, souvenirs, brindes e outros objetos, conforme legislação pertinente.
- IX. Renda de alugueis de espaços de seu patrimônio.
- X. Outros auxílios financeiros, ouvida a Assembleia Geral.

Art. 35 - A alienação e ou hipoteca do patrimônio ou de suas partes só poderá ser admitida com aprovação em Assembleia Geral, com a presença mínima



ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA FUCRI - AUNESC
AV: UNIVERSITÁRIA, 1.105 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO - CX. POSTAL: 3767
CGC: 80.165.798/0001-60 CEP: 88806-000 CRICIÚMA - SC
www.unesc.net ou e-mail: associacaounesc@unesc.net
FONE(S) (0XX) 48 431-2763 / 48 431-2762

CARTÓRIO ALMADA FERNANDES
1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitório Serafim, 126 - Ed. Matiola - Térreo
CEP 88801-010 - Criciúma - SC - Fone: /fax: (48) 437-4217

de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no artigo 5º deste Estatuto.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 36 - Em caso de renúncia, destituição ou impedimento de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos, será convocada Assembleia Extraordinária para preenchimento do cargo ou cargos vagos, recompondo a Diretoria e o Conselho Fiscal para complemento do mandato.

Art. 37 - O associado contribuinte aposentado que tenha Plano: médico e/ou odontológico que atrasar 02 (duas) mensalidades consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 01 (um) ano, será automaticamente desligado do Plano e da Associação.

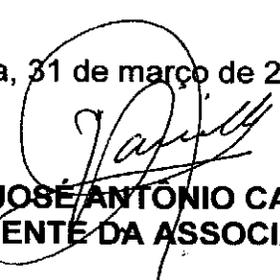
Art. 38 - O brasão, a bandeira, o escudo ou a logomarca oficial e os uniformes da **AUNESC** serão propostos pela Diretoria e posteriormente aprovados em ASSEMBLEIA GERAL.

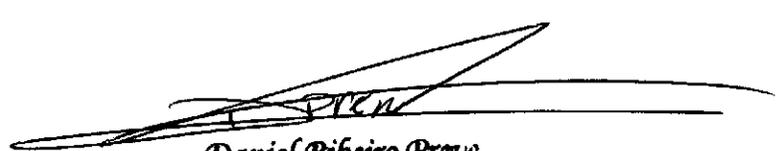
Art. 39 - A AUNESC poderá adotar as cores oficiais da UNESC.

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral, atendidas as disposições vigentes.

Art. 41 - O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, entrará em vigor a partir da data do registro no Cartório das Pessoas Jurídicas da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Criciúma, 31 de março de 2010.


PROF. JOSÉ ANTÔNIO CARRILHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO


Daniel Ribeiro Preve
ADVOGADO
OAB-SC 19.262

CPF. 024.982.939-81